



GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a inclusão de noções e conceitos de Direitos Fundamentais, Cidadania e Sociais no currículo da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos referentes aos Direitos Fundamentais e Sociais, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como de noções e práticas de Cidadania, no currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, em todos os níveis da educação básica.

Parágrafo único. Os conteúdos dispostos no **caput** deste artigo serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 2º. O Município poderá firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio de sua Seccional São Paulo, com o objetivo de viabilizar a realização de aulas, palestras e atividades educativas voltadas à promoção dos Direitos Fundamentais, Direitos Sociais e Cidadania nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Os conteúdos abordados deverão contemplar, entre outros:

- I - O respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - A igualdade de direitos, sem distinção de qualquer natureza;
- III - Os direitos civis, como liberdade de expressão, liberdade religiosa, direito à propriedade e à justiça;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

IV - Os direitos sociais, como acesso à educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados;

V - Os deveres do cidadão e a importância da participação política e social;

VI - Os valores democráticos e o papel das instituições públicas.

Art. 4º. As escolas poderão realizar atividades extracurriculares, como palestras, debates, visitas a instituições públicas e projetos comunitários que estimulem a vivência cidadã.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 6 de agosto de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como objetivo reforçar o papel essencial da educação na formação cidadã e na construção de uma sociedade mais justa, consciente e humana.

A Constituição Federal de 1988 consagra diversos direitos fundamentais e sociais, como liberdade, igualdade, dignidade, saúde, educação, moradia e segurança, os quais são pilares indispensáveis para o pleno desenvolvimento do indivíduo e da coletividade.

No entanto, observa-se que parte significativa da população, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cresce sem compreender plenamente esses direitos e os mecanismos de participação democrática.

Ao incorporar noções e conceitos de direitos fundamentais e cidadania ao currículo da Rede Municipal de Ensino, estaremos promovendo a formação de pessoas mais conscientes, éticas, críticas e empáticas, capazes de exercer seus deveres com responsabilidade e reivindicar seus direitos de forma legítima.

A educação em cidadania não apenas prepara para o exercício da democracia, como também contribui para a prevenção de violências, exclusões e envolvimento com o mundo do crime, ao oferecer alternativas concretas de reflexão, protagonismo juvenil e senso de pertencimento social.

Ensinar desde cedo sobre os valores democráticos, a importância das instituições públicas e o respeito às diferenças transforma a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

escola em um espaço de construção de inteligência emocional,
justiça social e paz coletiva.

Cabe ao poder público garantir que a formação escolar vá além dos
conteúdos técnicos e acadêmicos, abrangendo também a dimensão
ética e humana da educação, de forma a criar uma geração mais
preparada para enfrentar os desafios da vida em sociedade.

São Paulo, 6 de agosto de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**

